

PORTARIA Nº 214-R, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio e Capital** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE aos Conselhos de Escola constante no Anexo Único desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 26 e seus incisos I e II da Lei 5.471, de 23 de setembro de 1997;
- o disposto na Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25, de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP no Sistema Gestão de Recursos Financeiros - GRF e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar – PROGEFE, nos termos do art. 27 da Lei nº 5.471/97, recursos financeiros no **valor total de R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na cota de **custeio** e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na cota de **capital**, destinados aos Conselhos de Escola, constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A gestão dos recursos financeiros de que tratam os anexos desta Portaria poderão abranger:

I – Sala de Recursos: aquisição de recursos didáticos/materiais pedagógico, equipamentos, contratação de serviços visando a melhoria da qualidade do acesso, da permanência, da participação e a aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único. A aquisição dos equipamentos poderá, se necessário, ser realizada pela internet.

Art. 3º A SEEB encaminhará através de CI, a nota técnica com as orientações de cada aquisição necessária para atender os itens contidos nesta portaria.

Parágrafo único. As dúvidas referentes à Nota Técnica deverão ser encaminhadas ao e-mail: gsbtonoli@sedu@es.gov.br.

Art. 4º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 29 da Portaria nº 126-R, de 26/11/2020.

Art. 5º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, Declaração Atualizada da RAIS, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso esteja vencido, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola- SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 5.471, de 23 de setembro de 1997, a Portaria nº 126-R, de 26 de outubro de 2020 e a Portaria nº 111-R, de 18 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 02 de setembro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO	CAPITAL
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	NEAPIE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	20.000,00	20.000,00
2	CARAPINA	VITORIA	NEAPIE CARAPINA	CE - ELZA LEMOS ANDREATTA	30.000,00	30.000,00
3	VILA VELHA	VILA VELHA	NEAPIE VILA VELHA	CE - GODOFREDO SCHNEIDER	20.000,00	20.000,00
TOTAL					70.000,00	70.000,00

Protocolo 710422